



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.426

João Pessoa - Quinta-feira, 03 de Agosto de 2017

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.536 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

**Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 10.912, de 12 de junho de 2017, e a Medida Provisória nº 263, de 28 de julho de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar:

I - com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

a) § 8º do art. 2º:

“§ 8º O fato de a escrituração indicar insuficiência de caixa e bancos, suprimentos a caixa e bancos não comprovados ou a manutenção no passivo de obrigações já pagas ou inexistentes, bem como a ocorrência de entrada de mercadorias não contabilizadas ou de declarações de vendas pelo contribuinte em valores inferiores às informações fornecidas por instituições financeiras e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamento Brasileiro - SPB, relativas às transações com cartões de débito, crédito, de loja (*private label*) e demais instrumentos de pagamento eletrônico, autorizam a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis ou de prestações de serviços sem o recolhimento do imposto, ressalvada ao contribuinte a prova da improcedência da presunção.”;

b) § 2º do art. 9º:

“§ 2º Ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º, 11, 12 e 18 do art. 10, ocorrido o momento final previsto para o diferimento, será exigido o imposto diferido, independentemente de qualquer circunstância superveniente e ainda que a operação final do diferimento não esteja sujeita ao pagamento do imposto ou, por qualquer evento, essa operação tenha ficado impossibilitada de se efetivar.”;

c) incisos I, VII e X do “caput” do art. 10:

“I - nas saídas de leite do produtor com destino às indústrias beneficiadoras, estabelecimentos atacadistas ou varejistas localizados neste Estado, observado o disposto nos §§ 1º, 2º, 18 e 19 deste artigo (Convênios ICM 7/77, 25/83, ICMS 43/90, 78/91 e 124/93);”;

“VII - na importação do exterior do País de matérias-primas e insumos, destinados à industrialização, adquiridas diretamente por empresa industrial, observado o disposto no § 18 deste artigo;”;

“X - nas saídas de frutas frescas de estabelecimento de produtor para estabelecimento industrial, localizado neste Estado, observado o § 18 deste artigo;”;

d) inciso II do § 2º e § 12, do art. 10:

“II - saídas de produtos resultantes da industrialização do leite, ressalvado o disposto no § 18 deste artigo;”;

“§ 12. Nas operações de que trata o inciso XIII, quando a saída for destinada ao exterior do País, fica dispensado o recolhimento do imposto.”;

e) inciso I do § 2º do art. 110:

“I - se este cair em dia não útil ou em dia que não haja expediente bancário, o referido prazo será postergado para o primeiro dia útil subsequente;”;

f) art. 389:

“Art. 389. As instituições financeiras e de pagamento integrantes ou não do Sistema de Pagamento Brasileiro - SPB fornecerão à Secretaria de Estado da Receita, até o último dia do mês subsequente, todas as informações relativas às operações realizadas pelos beneficiários de pagamentos que utilizem os instrumentos de pagamento referentes às transações com cartões de débito, crédito, de loja (*private label*) e demais instrumentos de pagamento eletrônico.

Parágrafo único. Norma do Poder Executivo disporá acerca da apresentação das informações de que trata o “caput” deste artigo.”;

g) inciso II do “caput” e alíneas “a”, “c” e “g” do inciso V, do art. 666-A:

“II - 5% (cinco por cento) do somatório dos valores totais das operações ou das prestações que deveriam constar no arquivo magnético/digital fornecido, exclusivamente, por meio da Guia de Informação Mensal - GIM, ou aqueles que, mesmo constando do arquivo, apresentem omissão ou divergência entre as informações constantes do arquivo magnético/digital e as constantes dos livros fiscais obrigatórios, não podendo a multa ser inferior a 10 (dez) UFR-PB e nem superior a 400 (quatrocentas) UFR-PB;”;

“a) documento fiscal relativo à operação de circulação de mercadorias ou de prestação de serviço, por documento não informado ou divergência de valores encontrada, não podendo a multa ser inferior a 10 (dez) UFR-PB e nem superior a 400 (quatrocentas) UFR-PB;”;

“c) os documentos vinculados à exportação, por documento não informado ou divergência de valores encontrada, não podendo a multa ser inferior a 10 (dez) UFR-PB e nem superior a 400 (quatrocentas) UFR-PB;”;

“g) os documentos fiscais nas operações de saídas interestaduais de energia elétrica, por documento não informado ou divergência de valores encontrada, não podendo a multa ser inferior a 10 (dez) UFR-PB e nem superior a 400 (quatrocentas) UFR-PB;”;

h) inciso XI do “caput” do art. 670:

“XI - 20 (vinte) UFR-PB, por cada um dos contribuintes, em relação aos quais a

instituição financeira e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamento Brasileiro - SPB, deixar de prestar as informações a que se refere o art. 389 deste Regulamento, no período fixado na legislação;”;

II - acrescido dos seguintes dispositivos, com as respectivas redações:

a) §§ 17, 18 e 19 ao art. 10:

“§ 17. Para os efeitos do recolhimento do ICMS diferido, não será considerada operação subsequente a transferência interna entre estabelecimentos do mesmo titular.

§ 18. Nas hipóteses de diferimento previstas nos incisos I, VII e X do “caput” deste artigo, o imposto diferido será considerado recolhido com a saída subsequente da mercadoria resultante da sua industrialização, ainda que:

I - a alíquota aplicada seja inferior à prevista para a operação anterior realizada com o diferimento;

II - a apuração do imposto devido pela saída subsequente tributada esteja sujeita à apropriação de crédito presumido, independentemente do montante deste, inclusive, na hipótese em que o crédito presumido seja aplicado cumulativamente aos demais créditos do imposto relacionados à mercadoria;

III - a operação ocorra sem débito do imposto por não incidência ou isenção.

§ 19. O disposto no § 18 alcança, também:

I - o imposto diferido correspondente à prestação de serviço de transporte vinculada à operação de entrada das mercadorias;

II - a saída subsequente da mesma mercadoria em se tratando das operações previstas no inciso I do “caput” deste artigo.”;

b) inciso XII ao “caput” do art. 671:

“XII - de 1 (uma) UFR-PB por documento, aos que emitirem Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica-NFC-e, modelo 65, de valor igual ou superior ao fixado em Portaria do titular da Secretaria de Estado da Receita, sem inserir o CPF do consumidor, limitada a 20 (vinte) UFR-PB por mês;

c) inciso XIII ao “caput” do art. 671:

“XIII - de 2 (duas) UFR-PB por documento, aos que deixarem de transmitir para o Sistema SEFAZ/VIRTUAL, Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, modelo 65, emitida em contingência.”;

III - com os seguintes dispositivos revogados:

a) § 6º do art. 10;

b) alínea “d” do inciso IV do art. 671.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação às alíneas:

I - “a”, “f” e “h” do inciso I e “b” do inciso II, do art. 1º, desde 13 de junho de 2017;

II - “b”, “e” e “g” do inciso I, “c” do inciso II e “b” do inciso III, do art. 1º, desde 29 de julho de 2017;

III - “c” e “d” do inciso I, “a” do inciso II e “a” do inciso III, do art. 1º, a partir desta publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de agosto de 2017; 129ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 37.537 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

**Altera o porte da EEEFM Ariano Vilar Suassuna, transforma cargos e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 84, caput, inciso VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 86, inciso VI e X, da Constituição do Estado e o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e tendo em vista o Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007 e considerando que o remanejamento deste Decreto não implica aumento de despesa com pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado para 7-B, o porte da EEEFM Ariano Vilar Suassuna, localizada em Cajazeiras - PB.

Art. 2º Fica transformado o cargo de provimento em comissão, na forma do Anexo Único deste Decreto, criados na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e regulamentado pelo Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de agosto de 2017; 129ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## ANEXO ÚNICO

Decreto nº 37.537, de 02 de agosto de 2017.

## REMANEJAMENTO DE CARGO

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
Cargo	Simbologia	Cargo	Simbologia
Diretor da EEFEM MARIA GOMES DA CONCEIÇÃO	CDE-14	Diretor da EEFEM ARIANO VILAR SUASSUNA	CDE-14

## DECRETO Nº 37.538 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que se confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma parte de terras medindo 400 m² encravada no Sítio Cruz, situada na zona Rural do município de Alagoa Nova-PB, pertencente ao Sr. Adriano Herculano da Silva.

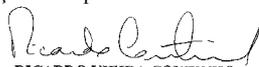
**Art. 2º** A área de terras referida no artigo anterior destina-se à implantação do Tanque de Amortecimento Unidirecional – TAU03 da Adutora do Ramal 01 do Sistema Adutor Nova Camará, localizado na Zona Rural do Município de Alagoa Nova-PB.

**Art. 3º** É atribuído o caráter de urgência à desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o Decreto nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 4º** Ficam a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT, autorizadas a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 02 de agosto de 2017; 129ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## DECRETO Nº 37.539 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que se confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma parte de terras medindo 400 m² encravada no Sítio Cruz, situada na zona Rural do município de Alagoa Nova-PB, pertencente a Sra. Andréia Camilo do Nascimento.

**Art. 2º** A área de terras referida no artigo anterior destina-se à implantação do Tanque de Amortecimento Unidirecional – TAU01 da Adutora do Ramal 01 do Sistema Adutor Nova Camará, localizado na Zona Rural do Município de Alagoa Nova-PB.

**Art. 3º** É atribuído o caráter de urgência à desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o Decreto-Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 4º** Ficam a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio,



## GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT, autorizadas a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa 02 de agosto de 2017; 129ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## Ato Governamental nº 2.086

João Pessoa-PB, 02 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 125/2017-DGP/4,

R E S O L V E:

**Promover** ao Posto de 1º TENENTE PM, a contar de 19 de abril de 2017, o 2º TENENTE PM matrícula 516.275-1, EMILIANO RIBEIRO SANTOS, classificado no BPTran, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, ficará adido ao BPTran, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

## Ato Governamental nº 2.087

João Pessoa-PB, 02 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 142/2017-DGP/4,

R E S O L V E:

**Promover** ao Posto de CAPITÃO PM, a contar de 08 de maio de 2017, o 1º TEN PM matrícula 515.896-6, DAMIÃO PEREIRA DA SILVA, classificado no 3º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, ficará adido ao 3º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

## Ato Governamental nº 2.088

João Pessoa-PB, 02 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 136/2017-DGP/4,

R E S O L V E:

**Promover** ao Posto de 2º TEN PM, a contar de 02 de maio de 2017, o SUBTENENTE PM matrícula 516.901-1, FRANCISCO TAVARES, classificado no 4º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, ficará adido ao 4º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

## Ato Governamental nº 2.089

João Pessoa-PB, 02 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 174/2017-DGP/4,

R E S O L V E:

**Promover** ao Posto de 2º TEN PM, a contar de 07 de junho de 2017, o SUBTENENTE PM matrícula 515.967-9, JOSÉ RAIMUNDO MACIEL DA SILVA, classificado na AJUDÂNCIA GERAL, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, ficará adido à AJUDÂNCIA GERAL, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

## Ato Governamental nº 2.090

João Pessoa, 02 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei Estadual nº 8.234, de 31 de maio de 2007, o Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, e o Decreto nº 17.799, de 02 de dezembro de 1988,

**R E S O L V E** nomear para integrar o Conselho Estadual de Saúde – CES, até o término do atual mandato, os seguintes membros e suas respectivas representações:

• CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAÍBA

**Titular:** Constança Denise Gonçalves Dantas em substituição a Jammes Wallyson

F. de Araújo

**Suplente:** Erasmo de Souza em substituição a Constança Denise Gonçalves

• FEDERAÇÃO PARAIBANA DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS – FEPAC

**Suplente:** Edson Cruz da Silva em substituição a Adris Henrique de Oliveira Bezerra

• ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE DEFICIENTES – ASPADEF

**Titular:** Maria Selma Correia Lima em substituição a Edson Barros de Oliveira  
**Suplente:** Adris Henrique de Oliveira Bezerra em substituição a Hércules Soares Santos  
**Suplente:** Hércules Soares Santos em substituição a Maria Selma Correia Lima  
**• SOCIEDADE DE HEMOFÍLICOS DA PARAÍBA**  
**Suplente:** Erika Maria Pereira Matos em substituição a Rosemary da Silva Bezerra

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Educação

Portaria n.º.1030/2017

João Pessoa, 26 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE** designar o(a) servidor(a) **RIVÂNIO IDEÃO LEITE**, CPF n.º 024.361.894-80, Matrícula n.º 177.967-2, como gestor(a) do **Contrato de n.º.060/2017**, firmado com a **COMPLEX TECNOLOGIA LTDA**, no processo administrativo n.º.0026050-4/2016, que tramita nesta Secretaria.

  
**ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS**  
 Secretário de Estado da Educação

### PBPREV - Paraíba Previdência

PORTARIANº 09/2017/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 31 de julho de 2017

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

**Art. 1.º** Designar servidor **LUIZ CARLOS JÚNIOR**, matrícula n.º 460.087-8, inscrito no CPF de n.º 053.481.274-00, como gestor do **Contrato PBPREV n.º 0004/2017**, celebrado com a empresa "**CODATA – Companhia de Processamento de Dados da Paraíba**" em sede do processo administrativo n.º **5687/17**, que tramita nesta Autarquia.

**Art. 2.º** Ao gestor do contrato compete:

**I** – Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;

**II** – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;

**III** – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

**IV** – Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;

**V** – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;

**VI** – realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Yuri Simpson Lobato**  
 Presidente da PBPREV

### Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA n.º 131/2017/CG-GCG João Pessoa-PB, 21 de julho de 2017.

Designa militar para exercer a função de Gestora de Contrato Administrativo.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC n.º 87, de 02 de dezembro 2008,

**RESOLVE:**

**1. DESIGNAR** a Militar Estadual adiante referenciada para exercer a função de Gestora do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Posto	Matrícula	Nome Completo	CPF	Contratos	Objetos
1º TEN QOA	516.932-1	AUZENI DE SOUZA OLIVEIRA	673.974.334-72	030/2017 031/2017	Uniforme de instrução

**2.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

**3.** Publique-se e cumpra-se.

  
**FULLER DE ASSIS CHAVES - CG QOC**  
 Comandante-Geral

## Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 335/GS

João Pessoa, 31 de julho de 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, pelo art.44, inciso XV, do Decreto n.º 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** constituir Comissão de Sindicância composta dos servidores: **HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA**, matrícula n.º 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula n.º 150.632-3, (Membro), **LÚCIA DE FÁTIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula n.º 135.240-7, (Membro), e **JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 149.324-8, (Suplente), para no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, apresentar relatório circunstanciado sobre denúncia acerca dos fatos relativos ao Hospital Infantil Arlinda Marques, oriundo da Ouvidoria Geral do Estado, conforme consta no Processo n.º 130717590.

  
**CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS**  
 Secretária de Estado da Saúde

### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N.º 19/17

João Pessoa, 10 de Abril de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria n.º 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria n.º 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria N.º 1.524/GM/MS, que aprova a 1ª etapa do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Paraíba e aloca recursos financeiros para sua implantação;

Considerando a Portaria n.º 895 de 31 de março de 2017, que Institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a Resolução CIB de n.º 17/2017, que aprova a alocação dos recursos financeiros do Plano da Rede de Urgência e Emergência Estadual no ente público executor do serviço seja ele federal, estadual ou municipal.

Considerando a Resolução CIB de n.º 18/2017, que aprova as alterações das planilhas de Leitos de Retaguarda Clínica, Retaguarda de UTI adulto e pediátrica, Unidades Coronarianas e Unidades de AVC Integral, anexas ao Plano da Rede de Urgência e Emergência do Estado da Paraíba; e, Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Extraordinária do dia 10 de abril de 2017, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, a habilitação de 10 leitos de UTI adulto, tipo II do Hospital Geral de Mamanguape, CNES 7666772. Os referidos leitos constam no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** Valor do Impacto Financeiro de R\$ 1.747.328,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais), conforme anexo desta Resolução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O custeio do serviço será com ônus para o Ministério da Saúde.

**Art 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no D.O.E 25/04/17

Republicado por Incorreção

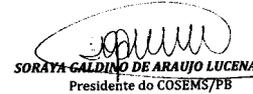
  
**CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS**  
 Presidente da CIB/PB

  
**SORAYA GALVÃO DE ARAUJO LUCENA**  
 Presidente do COSEMS/PB

### ANEXO RESOLUÇÃO 19/2017

Impacto financeiro De 10 leitos de UTI adulto, tipo II	VALOR UNITÁRIO	Nº de leitos	VALOR MÊS	VALOR ANO
08.02.01.008-3 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)				
Descrição: A diária de Unidade de Terapia Intensiva- UTI compreende todas as ações necessárias à manutenção da vida do paciente potencialmente grave ou com descompensação de um ou mais sistemas orgânicos em leito dotado de sistema de monitorização contínua e que com o suporte e tratamento intensivos tenha possibilidade de se recuperar. Inclui assistência médica e de enfermagem durante as 24 horas ininterruptas, com recursos humanos especializados, com equipamentos específicos próprios e outras tecnologias destinadas a diagnóstico e tratamento. Estes pacientes requerem também assistência laboratorial e radiológica ininterrupta.	R\$ 478,72	10	R\$ 143.616,00	R\$ 1.747.328,00

  
**CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS**  
 Presidente da CIB/PB

  
**SORAYA GALVÃO DE ARAUJO LUCENA**  
 Presidente do COSEMS/PB

RESOLUÇÃO N.º 23/17

João Pessoa, 10 de Abril de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições



para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 895 de 31 de março de 2017, que Institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 7ª Reunião Extraordinária do dia 10 de abril de 2017, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a habilitação de 10 leitos de UTI adulto, tipo II do Hospital Regional de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, CNES 2362856.

Art. 2º Valor do Impacto Financeiro de R\$ 1.747.328,00/ano (Um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais), conforme anexo desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O custeio do serviço será com ônus para o Ministério da Saúde.

Art 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicada no D.OE 25/04/17

Republicada por incorreção no D.O.E 29/06/17

Republicada por incorreção

CLAUDIA LÚCIA DE SOUSA MASCENA VERAS  
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALVÃO DE ARAUJO LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

#### ANEXO RESOLUÇÃO 23/2017

Impacto financeiro De 10 leitos de UTI adulto, tipo II	VALOR UNITÁRIO	Nº de leitos	VALOR MÊS	VALOR ANO
08.02.01.008-3 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)				
Descrição: A diária de Unidade de Terapia Intensiva - UTI compreende todas as ações necessárias à manutenção da vida do paciente potencialmente grave ou com descompensação de um ou mais sistemas orgânicos em leito dotado de sistema de monitorização contínua e que com o suporte e tratamento intensivos tenha possibilidade de se recuperar. Inclui assistência médica e de enfermagem durante as 24 horas ininterruptas, com recursos humanos especializados, com equipamentos específicos próprios e outras tecnologias destinadas a diagnóstico e tratamento. Estes pacientes requerem também assistência laboratorial e radiológica ininterrupta.	RS 478,72	10	RS 143.616,00	RS 1.747.328,00

CLAUDIA LÚCIA DE SOUSA MASCENA VERAS  
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALVÃO DE ARAUJO LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

#### RESOLUÇÃO Nº 24/17

João Pessoa, 10 de Abril de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 895 de 31 de março de 2017, que Institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 8ª Reunião Extraordinária do dia 10 de abril de 2017, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a habilitação de 1 leito de UTI pediátrico, tipo II do Hospital Regional de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, CNES 2362856.

Art. 2º Valor do Impacto Financeiro de R\$ 174.732,80/ano (Cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme anexo desta Resolução.

Art 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicada no D.OE 25/04/17

Republicada por incorreção no D.O.E 29/06/17

Republicada por incorreção

CLAUDIA LÚCIA DE SOUSA MASCENA VERAS  
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALVÃO DE ARAUJO LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

#### ANEXO RESOLUÇÃO 24/2017

Impacto financeiro De 10 leitos de UTI pediátrico, tipo II	VALOR UNITÁRIO	Nº de leitos	VALOR MÊS	VALOR ANO
08.02.01.008-3 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)				
Descrição: A diária de Unidade de Terapia Intensiva - UTI compreende todas as ações necessárias à manutenção da vida do paciente potencialmente grave ou com descompensação de um ou mais sistemas orgânicos em leito dotado de sistema de monitorização contínua e que com o suporte e tratamento intensivos tenha possibilidade de se recuperar. Inclui assistência médica e de enfermagem durante as 24 horas ininterruptas, com recursos humanos especializados, com equipamentos específicos próprios e outras tecnologias destinadas a diagnóstico e tratamento. Estes pacientes requerem também assistência laboratorial e radiológica ininterrupta.	RS 478,72	1	RS 14.364,60	RS 174.732,80

CLAUDIA LÚCIA DE SOUSA MASCENA VERAS  
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALVÃO DE ARAUJO LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

#### RESOLUÇÃO Nº 34/17

João Pessoa, 05 de Junho de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 90/GM/MS de 27 de Março de 2009, que conceitua a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia e estabelece os critérios de credenciamento e habilitação da mesma; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária do dia 05 de junho de 2017, realizada em Campina Grande/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a Habilitação do Hospital Regional de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, CNES 2362856, no município de Campina Grande, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia.

Art. 2º Valor do Impacto Financeiro de R\$ 1.564.342,65 (Um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme anexo desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O custeio do serviço será com ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicada no D.O.E 23/06/17

Republicada por incorreção

CLAUDIA LÚCIA DE SOUSA MASCENA VERAS  
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALVÃO DE ARAUJO LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

#### ANEXO RESOLUÇÃO 34/2017 Impacto Financeiro da Unidade de Trauma Ortopedia

UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA		
Diag CID10 (grupo)	Frequência	Valor Total
Traumatismos da cabeça	25	RS 6.757,19
Traumatismos do pescoço	2	RS 1.318,83
Traumatismos do tórax	25	RS 21.254,45
Traumatismos abdome, dorso, coluna lombar e pelve	9	RS 13.123,05
Traumatismos do ombro e do braço	1	RS 1.826,07
Traumatismos do cotovelo e do antebraço	897	RS 476.786,09
Traumatismos do punho e da mão	368	RS 124.608,71
Traumatismos do quadril e da coxa	4	RS 4.453,74
Traumatismos do joelho e da perna	649	RS 687.157,05
Traumatismos do tornozelo e do pé	240	RS 122.042,33
Traumatismos envolvendo múltiplas regiões do corpo	358	RS 105.015,14
<b>Total</b>	<b>2578</b>	<b>RS 1.564.342,65</b>

CLAUDIA LÚCIA DE SOUSA MASCENA VERAS  
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALVÃO DE ARAUJO LUCENA  
Presidente do COSEMS/PB

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 148/2017

João Pessoa, 01 de agosto de 2017.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro Civil **EVALDO DE ALMEIDA FERNANDES**, Matrícula nº 770.241-8, inscrito no CPF sob o nº 092.216.034-15, CREA nº 160.386.289-7, para, oficialmente, fiscalizar as obras de **CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR PARAHYBA – 1ª ETAPA ( TRECHOS I E II) EM JOÃO PESSOA - PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 11/2017**.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

**Art. 3º** - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 4º** - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

**Art. 5º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

**Art. 6º** - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

**§ 1º** - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

**Art. 7º** - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

**§ 1º** - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 10º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Agência de Regulação do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 004/2017

Aprova o percentual de reajuste do preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 8.614, de 30 de junho de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XIII, do artigo 5º, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativas aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** o que consta da correspondência CT PRE Nº 162/17, da PBGÁS e da Memória de Cálculo e documentos a ela anexados, bem como dos demais documentos constantes

do Processo ARPB nº 207/2017 e, ainda, do Parecer da Comissão constituída pela Portaria ARPB nº 007/2017-DP;

**CONSIDERANDO** a decisão da Diretoria Colegiada, tomada em sua reunião realizada no dia 1º de agosto de 2017, que aprovou novos níveis tarifários do gás natural comercializado pela PBGÁS,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Art. 1º - Aprovar o reajuste médio de **2,79%** sobre o preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, sendo: 2,98% na tarifa do segmento industrial; 0%, no segmento comercial; 0% no segmento residencial; 2,84%, no segmento de Gás Natural Veicular - GNV; 3,30% no segmento Gás Natural Comprimido - GNC; 3,36%, no segmento dos Energéticos de Baixo Valor Agregado - EBVA (classes: Coque Verde: 1,035%, Briquetes: 1,033%, e Lenha: 1,032%); e 3,26% para o segmento Geração Distribuída - GD, conforme o anexo I - Tabela de Tarifas (R\$/m³), parte integrante da presente Resolução.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de agosto de 2017.

João Pessoa, 1º de agosto de 2017.

  
SEVERINO RAMALHO LEITE  
Diretor Presidente

  
FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA  
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle

  
IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI  
Diretora Executiva de Controle Administrativo-Financeiro

## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 004/2017

### Anexo I - Tabela de Tarifas "ex impostos" (R\$/m³)

1) Industrial	Atual	Aprovada	
		Faixas (m³/semana)	Tarifa líquida
	Tarifa Líquida	Faixas (m³/semana)	Tarifa líquida
Até 700,0000	1,5333	Até 700,0000	1,5705
700,0001 a 3.500,0000	1,5168	700,0001 a 3.500,0000	1,5540
3.500,0001 a 7.000,0000	1,4439	3.500,0001 a 7.000,0000	1,4811
7.000,0001 a 21.000,0000	1,3687	7.000,0001 a 21.000,0000	1,4059
21.000,0001 a 70.000,0000	1,3268	21.000,0001 a 70.000,0000	1,3640
70.000,0001 a 105.000,0000	1,2836	70.000,0001 a 105.000,0000	1,3208
105.000,0001 a 210.000,0000	1,2320	105.000,0001 a 210.000,0000	1,2692
210.000,0001 a 350.000,0000	1,1973	210.000,0001 a 350.000,0000	1,2345
350.000,0001 a 700.000,0000	1,1235	350.000,0001 a 700.000,0000	1,1607
700.000,0001 a 840.000,0000	1,0535	700.000,0001 a 840.000,0000	1,0907
840.000,0001 a 1.400.000,0000	1,0021	840.000,0001 a 1.400.000,0000	1,0393
Acima de 1.400.000,0000	0,9893	Acima de 1.400.000,0000	1,0265

2) GNV	Atual	Aprovada	
		Faixas (m³/semana)	Tarifa líquida
	Tarifa Líquida	Faixas (m³/semana)	Tarifa líquida
Faixa única	1,3093	Faixa única	1,3465

3) GNC	Atual	Aprovada	
		Faixas (m³/semana)	Tarifa líquida
	Tarifa Líquida	Faixas (m³/semana)	Tarifa líquida
Faixa única	1,1256	Faixa única	1,1628

4) Comercial	Atual	Aprovada	
		Faixas (m³/mês)	Tarifa líquida
	Tarifa Líquida	Faixas (m³/mês)	Tarifa líquida
Consumo mínimo 20,000	66,51	Consumo mínimo 20,000	66,51
20,0001 a 100,0000	3,0374	20,0001 a 100,0000	3,0374
100,0001 a 400,0000	2,7379	100,0001 a 400,0000	2,7379
400,0001 a 800,0000	2,3294	400,0001 a 800,0000	2,3294
800,0001 a 12.000,0000	2,0389	800,0001 a 12.000,0000	2,0389
Acima de 12.000,0000	1,5759	Acima de 12.000,0000	1,5759

5) Residencial	Atual		Aprovada
Faixas (m²/mês)	Tarifa Líquida	Faixas (m²/mês)	Tarifa líquida
Consumo mínimo 20,000	70,80	Consumo mínimo 20,000	70,80
Acima de 20,000	3,2522	Acima de 20,000	3,2522

6) EBVA	Atual		Aprovada
Classe	Tarifa Líquida		Tarifa líquida
Coque Verde	1,0518		1,0890
Briquetes	1,1085		1,1457
Lenha	1,1364		1,1736

7) GERAÇÃO DISTRIBUIDA	Atual		Aprovada
Faixa única (m²/semana)	Tarifa Líquida		Tarifa líquida
Geração Distribuída	1,1397		1,1769

João Pessoa, 1º de agosto de 2017.

  
SEVERINO RAMALHO LEITE  
Diretor Presidente

  
FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA  
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle

  
IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI  
Diretora Executiva de Controle Administrativo-Financeiro

  
ELENITA MARIA DE FIGUEIREDO NOBREGA  
Diretora Executiva de Regulação e Articulação Institucional

## Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 417/2017/SEAD

João Pessoa, 02 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.050.693-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ANDREA PEREIRA AUGUSTO, do cargo de Médico, matrícula nº 182.316-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 418/2017/SEAD

João Pessoa, 02 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.016.177-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARCIO JOSÉ DE QUEIROZ LIMA, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.283-3, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 419/2017/SEAD

João Pessoa, 02 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.017.247-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, LORENA RAMOS LEAL, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.720-8, lotada na Procuradoria Geral do Estado.

PORTARIA Nº 420/2017/SEAD

João Pessoa, 02 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.017.167-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, DANIEL ALVES CAITANO CHAGAS, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.654-9, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 421/2017/SEAD

João Pessoa, 02 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.015.673-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, CLAUDIO SANTA CRUZ COSTA FILHO, do cargo de Coordenador, matrícula nº 119.963-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 423/2017/SEAD

João Pessoa, 02 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.016.133-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, LÚCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE ARAÚJO, do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 72.822-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 424/2017/SEAD

João Pessoa, 02 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.011.986-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, GLAUCO FERNANDES BEZERRA, do cargo de Regente de Ensino, matrícula nº 84.857-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

Portaria nº 010/17 – DEREH

João Pessoa, 01 de agosto de 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito, o ato que concedeu a Conversão de Licença Especial objeto do Processo nº 17.007.034-4, publicado no D.O.E. edição do dia 12/04/2017, por duplicidade de processos, da servidora FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 097.932-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

  
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 300/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 26/07/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de DESISTÊNCIA DE VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
17.014.909-9	ANA CAROLINA QUEIROZ DE CARVALHO	173.342-7	1181/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 301/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 26/07/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER Nº	DESPACHO
17.012.243-3	SANDRA MARIA SILVA FREITAS	162.779-1	1193/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.015.940-0	ANTONIO PEIXOTO LEMOS NETO	168.307-1	1194/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.015.942-6	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	161.3375	1195/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 306/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 27/07/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER Nº	DESPACHO
17.015.144-1	FRANCISCO LUCIANO CAETANO SOBRINHO	162.045-2	1199/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 308/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 28/07/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA



**EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU** os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
17.004.892-6	HARLANNE D. DE ALENCAR SILVA	177.455-7	PROFESSOR	SEE	01 ANO
17.016.630-9	EVALDO MIRANDA DE ARAÚJO	172.718-4	PROFESSOR	SEE	01 ANO
17.016.662-7	SAMARA IZABEL DANTAS DE OLIVEIRA	176.272-9	PROFESSOR	SEE	01 ANO
17.016.437-3	GERALDA MARIA DA CONCEIÇÃO	132.270-2	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
17.050.596-1	EDILEUSA VIRGINIO LINS RODRIGUES	142.901-9	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO
17.015.303-7	JOSE CLAUDIO FERNANDES DA SILVA	089.707-8	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO

**RESENHA Nº : 478/2015**

**EXPEDIENTE DO DIA : 01-08-2017**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, **DEFERIU** os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parcer
15025061-4	SEE	089600-4	ANA MARIA TARGINO	1210/2015
15009476-1	SES	089377-3	ANA SOFIA DE ALENCAR MAIA	1231/2015
15028282-6	SEC.EST.RECEITA	698571	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	1377/2015
15024999-3	SES	080409-6	ARIADNA MARIA ALVES DE QUEIROZ	1200/2015
15025056-8	SER	077754-4	CACILDA MARIA SANTOS CARNEIRO	1233/2015
15025357-5	SEAP	098213-0	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	1205/2015
15016405-0	SEC.EST.RECEITA	697869	FRANCISCO DE ASSIS CIRNE CUNEGUNDES	1333/2015
15025133-5	SER	076477-9	GERALDO BEZERRA DE OLIVEIRA	1201/2015
15020661-5	SEAP	093401-1	JANDIRA GOMES DA SILVA	1208/2015
15023030-3	SESDS	097033-6	JOSE SANDRO VENTURA ALENCAR	1180/2015
15025041-0	SEG	069424-0	MARIA DA CONCECAO LIMA	1202/2015
15015937-4	SES	091241-7	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA	1206/2015
15024267-1	SES	092496-2	MARIA DO SOCORRO GOMES	1235/2015
15025590-0	SES	091332-4	MARILEIDE CLAUDINO DE PONTES	1189/2015
15015273-6	SESDS	127316-7	PEDRO ALVES TEIXEIRA	1207/2015
15051450-6	SEDH	137984-4	RAINALDO SALES DE MELO	1203/2015
15022439-7	SES	109455-6	VIRGINIA DE LOURDES CASSIA DE MOURA REIS	1174/2015
15024611-1	SESDS	137321-8	WOODROW WILSON LIMA PESSOA	1182/2015

**RESENHA Nº : 494/2015**

**EXPEDIENTE DO DIA : 01-08-2017**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, **DEFERIU** os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parcer
15024609-9	SEE	129800-3	MARGARETH MONICA DE FRANCA	1256/2015
15016460-2	SEE	085884-6	MARIA DAS GRACAS SOUSA	1245/2015
15023978-5	SEE	089714-1	MARIA DO BOM CONSELHO G.DA S. FELICISSIMO	1247/2015
15026002-4	SEE	142920-5	MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE	1270/2015
15025098-3	SEE	146583-0	MARIA JOSE BARBOSA	1254/2015
15051425-5	SEE	128968-3	MARIA LUCINETE ELIAS MAIA	1246/2015
15024925-0	SEE	085339-9	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	1250/2015
15026242-6	SES	078497-4	MONICA SUELY GERMOGLIO MACEDO	1228/2015
15025714-7	SEAP	090817-7	NAIDE LIMA EVANGELISTA	1242/2015
15025832-1	SEE	130603-1	REGINA CARMEN FERREIRA DA SILVA	1276/2015
15027742-3	SEDH	079918-1	ROSANGELA FREIRE DO VALE	1345/2015
15026583-2	SEE	092614-1	RUBENITA NOBREGA WANDERLEY	1279/2015
15025915-8	SEE	131214-6	SARA BRAZ DOS SANTOS OLIVEIRA	1275/2015
15025991-3	SEE	145595-8	SEVERINA FERREIRA DO NASCIMENTO	1253/2015
15025989-1	SEE	136900-8	VALDILENE AGUIAR DINIZ SOUSA	1274/2015
15024277-8	SEE	084515-9	VALDINEIDE CARDOSO DANTAS	1196/2015
15024885-7	SEE	144835-8	ZILDA LUCIA ALENCAR OLIVEIRA	1258/2015

**RESENHA Nº : 529/2015**

**EXPEDIENTE DO DIA : 01-08-2017**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, **DEFERIU** os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parcer
15026285-0	SEE	141538-7	AURICELIA GONCALVES PINHEIRO	1289/2015
15026083-1	SEE	131273-1	BERENICE SILVA CARNEIRO DE LACERDA	1282/2015
15026202-7	SEE	130629-4	CELIA MARIA DE MEDEIROS N SINTONIO	1283/2015
15026500-0	SEE	270551-6	ECIO JOSE GABBY	1285/2015
15024003-1	SEC.EST.RECEITA	0994162	FERNANDO FARIAS DA SILVA	1350/2015
15025115-7	SEE	138219-5	FRANCISCA MIRACI MARTINS	1281/2015
15026520-4	SEE	131524-2	FRANCISCO ABRANTES SARMENTO	1280/2015
15021972-5	SEE	136294-1	IRANILDA SABINO BEZERRA	1198/2015
15027940-0	SESDS	1357701	JOSEFA DE ALMEIDA	1364/2015
15025951-4	SEE	092269-2	JUSELINO HOLANDA LINHARES	1267/2015
15025837-2	SEE	142225-1	KATIA MAGNA LINO DO NASCIMENTO	1290/2015
15024764-8	SEE	143296-6	KATIA MARTINS DA COSTA	1293/2015
15026082-2	SEE	092669-8	KLECIUS KRUEL COSTA DE MEDEIROS	1286/2015
15026208-6	SEE	084214-1	MARIA DE FATIMA CAVALCANTI XAVIER	1284/2015
15051536-7	SEE	144330-5	MARIA DO CARMO SOARES BRITO	1278/2015
15025913-1	SEE	096174-4	MARIA EUNICE GARCIA DE ARAUJO	1269/2015

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

**RESENHA Nº : 321/2017**

**EXPEDIENTE DO DIA : 01-08-2017**

**O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **DEFERIR** os Processos de **ANOTAÇÃO** de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17016002-5	1443071	ANA FERREIRA DE BRITO	301	0	0	1.482
SEC.EST.RECEITA	17015930-2	900150	FABIO ROMERO GOMES LEAL	0	314	0	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17015670-2	769428	GILVAN GOMES DOS SANTOS	0	0	868	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17015650-8	1457284	LAURA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA	0	0	0	1.275
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17050673-8	1451201	MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	426	0	0	1.137
SEC.EST.SAUDE	17014460-7	891550	SEVERINO ARAUJO	0	0	866	0

**PUBLIQUE-SE**

**RESENHA Nº : 322/2017**

**EXPEDIENTE DO DIA : 01-08-2017**

**O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **INDEFERIU** os processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome
17015973-6	SEC.EST.SAUDE	0871079	CLODOALDO BRASILINO FILHO
17009313-1	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	1310763	FERNANDO GOMES DE FIGUEIREDO
17011150-4	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	0853127	GIANNI PEREIRA MARTINS
17014981-1	SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	1380567	JOSE ANTONIO DA SILVA
17014999-4	SEC.EST.SAUDE	0791474	JOSE JUDIVAN DE LIMA
17009506-1	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	1436465	LUIZA MARIA DE ARAUJO PEREIRA
170167429	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	0937924	MARCOS DA COSTA PAIVA
17014946-3	SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	1271351	MARIA SALETE SILVA DE OLIVEIRA
17013158-1	SEC.EST.SAUDE	0738883	RICARDO DUARTE CARRAZONI
17005104-8	SEC.EST.SAUDE	0983586	RISOLETA GOMES DOS SANTOS
17050462-0	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	0843326	ROBERTO SABINO DE SOUZA
17015128-0	SEC.EST.INF.REC.HID.CIENC.TEC.	0937215	SEBASTIAO PEREIRA URTIGA

**RESENHA Nº : 338/2017**

**EXPEDIENTE DO DIA : 01-08-2017**

**O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **DEFERIR** os Processos de **DESAVERBAÇÃO** de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Date Inicio	Date Final	Total Dias
SEC.EST.INF.REC.HID.CIENC.TEC.	17017162-1	1275631	CARLOS BARBOSA DE CARVALHO	Conversão de Licença	22/02/1988	22/02/1998	360
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17017316-0	0817473	JOSE MONTEIRO TEIXEIRA	Empresa Privada	11/11/1977	01/12/1980	1.117

**PUBLIQUE-SE**

**RESENHA Nº : 339/2017**

**EXPEDIENTE DO DIA : 01-08-2017**

**O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **INDEFERIR** os Processos de **DESAVERBAÇÃO** de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Date Inicio	Date Final	Total Dias
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	17017034-9	0895342	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA	Tempo Público Federal	10/01/1996	01/03/1998	781

**PUBLIQUE-SE**

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 345  
27/07/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JANAÍNA PEREIRA DANIEL	175.441-6	ESTATUTARIO	180	05/07/2017	31/12/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUANA PRISCILA DA SILVA	179.953-3	ESTATUTARIO	180	23/07/2017	18/01/2018
SEC. EST. SAUDE	MARCIA CRISTINA DINIZ BARROS	162.489-0	ESTATUTARIO	180	24/07/2017	19/01/2018
SEC. EST. RECEITA	MIRIAM LEITAO DE VASCONCELOS	157.887-9	ESTATUTARIO	180	11/07/2017	06/01/2018
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ALBERTO DE FRANÇA COSTA	163.374-1	ESTATUTARIO	90	23/06/2017	20/09/2017
SEC. EST. PLAN. ORC. GEST. FINANÇAS	ALICIA MARIA BATISTA DE LIMA	174.587-5	COMISSIONADO	15	10/07/2017	24/07/2017
SEC. EST. SAUDE	ANTONIA LUIZ DOS SANTOS	136.353-1	ESTATUTARIO	10	21/07/2017	30/07/2017
SEC. EST. RECEITA	ANTONIO FIRMO DE ANDRADE	70.324-9	ESTATUTARIO	90	21/07/2017	18/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CONCEICAO DE MARIA PESSOA FELIX	136.531-2	ESTATUTARIO	60	19/07/2017	16/09/2017
SEC. EST. SAUDE	ESTEPHANIA MARIA VITERBO DA SILVA FERNANDES	161.991-8	ESTATUTARIO	60	20/07/2017	17/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSKELLY FIRMINGO RAMOS FERNANDES	608.792-2	PRESTADOR	15	03/07/2017	17/07/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSILENE MARIA DO NASCIMENTO	158.851-6	ESTATUTARIO	15	14/07/2017	28/07/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSILENE MARIA DO NASCIMENTO	172.821-1	ESTATUTARIO	15	14/07/2017	28/07/2017
SEC. EST. SAUDE	MARBYNNY MARIA GONCALVES VILAR	168.732-8	ESTATUTARIO	08	24/07/2017	31/07/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA NOBREGA SANTOS	134.034-4	ESTATUTARIO	60	24/07/2017	21/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RIVANIA LINHARES SILVA	886.929-7	PRESTADOR	15	12/07/2017	28/07/2017
SEC. EST. SAUDE	ROBERTA CRISTIANE FERREIRA BOSON	182.570-4	ESTATUTARIO	15	18/07/2017	01/08/2017
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC. EST. SAUDE	EDNELIA MARIA NOBREGA DISTEFANO	160.398-1	ESTATUTARIO	15	18/07/2017	01/08/2017
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANNA CAROLINA FERREIRA MONTES ADISSI	156.065-4	ESTATUTARIO	30	11/07/2017	09/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FABRICIO DE VASCONCELOS LIMA	129.247-1	ESTATUTARIO	90	23/07/2017	20/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FATIMA DA SILVA DINIZ	144.395-0	ESTATUTARIO	45	22/07/2017	04/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	HERBSON MONTINE ABREU MOREIRA	172.257-3	ESTATUTARIO	90	27/07/2017	24/10/2017
SEC. EST. COMUNIC. INSTITUCIONAL	JOAO GONCALVES CHAVES	127.941-6	ESTATUTARIO	60	25/07/2017	22/09/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE MARIA PAULINO	88.852-6	ESTATUTARIO	90	22/07/2017	19/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEFA PATRICIA DOS SANTOS XAVIER	693.879-5	PRESTADOR	15	25/07/2017	08/08/2017
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	LADIEGA ALVES GESTEIRA	73.098-0	ESTATUTARIO	15	22/07/2017	05/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA BERNADETE DE SOUZA DOS SANTOS	141.881-5	ESTATUTARIO	90	22/07/2017	19/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA CLEONICE ALVES CASSIMIRO	149.616-6	ESTATUTARIO	60	21/07/2017	18/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA GORETTI DANTAS LIMA	163.877-7	ESTATUTARIO	90	28/07/2017	23/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	NIERY SILVEIRA DE SOUZA LIRA	122.420-4	ESTATUTARIO	60	24/07/2017	21/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PEDRO DA CUNHA VIANA	92.771-6	ESTATUTARIO	90	21/07/2017	18/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SILVANEI MACIEL MACEDO	144.105-1	ESTATUTARIO	90	25/07/2017	22/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	THELMA DE LACERDA OLIVEIRA	120.168-9	ESTATUTARIO	90	09/07/2017	06/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VANIA LIGIA PESSOA	163.752-5	ESTATUTARIO	60	19/07/2017	16/09/2017
SEC. EST. SAUDE	VERA LUCIA ASSIS CARTAXO	151.057-6	ESTATUTARIO	30	24/07/2017	22/08/2017

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 346  
28/07/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. EST. SAUDE	EDVANIA GOMES FERREIRA FONTE	162.096-7	ESTATUTARIO	180	20/07/2017	15/01/2018
SEC. EST. SAUDE	NAYANNA PEREIRA DINIZ DALIA ALENCAR	160.894-1	ESTATUTARIO	180	17/07/2017	12/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SABRINA DA SILVA ARAUJO	603.159-5	PRESTADOR	180	18/07/2017	13/01/2018
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	902.091-8	PRESTADOR	15	07/07/2017	21/07/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CICERA OLMA DIAS HOLANDA	661.876-6	PRESTADOR	15	17/07/2017	31/07/2017
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	DIENE BORGES LIMA	93.663-4	ESTATUTARIO	30	20/07/2017	18/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCO NEVES NETO	96.361-5	ESTATUTARIO	60	25/07/2017	22/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCO NEVES NETO	130.328-7	ESTATUTARIO	60	25/07/2017	22/09/2017
SEC. EST. SAUDE	GITANA MARTINHO GOMES ARANHA	162.421-1	ESTATUTARIO	15	03/07/2017	17/07/2017
SEC. EST. RECEITA	GLORJANE BATISTA DE BRITO	93.638-3	ESTATUTARIO	15	20/07/2017	03/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DAS DORES SILVA	66.738-2	ESTATUTARIO	30	25/07/2017	23/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARCELA VICTO BELARMINO	137.480-0	ESTATUTARIO	30	25/07/2017	23/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	NILTANIA LUCENA NUNES RODRIGUES	672.002-1	PRESTADOR	15	24/07/2017	07/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PATRICIA FELISMINO DE SALES NUNES	605.561-3	PRESTADOR	15	08/07/2017	22/07/2017
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	RITA DE CASSIA LEANDRO DE MEDEIROS	127.477-5	ESTATUTARIO	90	20/07/2017	17/10/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ROSEANE GONCALVES GOMES FERNANDES	96.806-4	ESTATUTARIO	30	14/07/2017	12/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	WELLINGTON LEONARDO DA SILVA	176.885-6	ESTATUTARIO	30	28/07/2017	26/08/2017
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC. EST. SAUDE	JOANA TEREZA RODRIGUES DE LIMA	149.053-2	ESTATUTARIO	30	19/07/2017	17/08/2017
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. EST. SAUDE	ANA LIGIA VIEIRA MARCOLINO	93.255-3	ESTATUTARIO	60	29/06/2017	27/08/2017
SEC. EST. SAUDE	ANA LIGIA VIEIRA MARCOLINO	148.103-7	ESTATUTARIO	60	01/07/2017	29/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ARINDA ARRUDA ARARUNA	120.647-8	ESTATUTARIO	30	24/07/2017	22/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CLEIDSON SUEÑO FELIX DE OLIVEIRA	157.147-8	ESTATUTARIO	30	10/07/2017	08/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CLEIDSON SUEÑO FELIX DE OLIVEIRA	173.267-6	ESTATUTARIO	30	10/07/2017	08/08/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	127.300-1	ESTATUTARIO	30	27/07/2017	25/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ISAURA FERNANDES MAIA	106.447-9	ESTATUTARIO	90	26/07/2017	23/10/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JEREMIAS DA SILVA COSTA	96.004-7	ESTATUTARIO	90	02/07/2017	29/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA ELISABETE OLIVEIRA DIAS	84.197-8	ESTATUTARIO	90	21/07/2017	18/10/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	RITA DANTAS SALDANHA	61.026-7	ESTATUTARIO	90	25/07/2017	22/10/2017

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 347  
31/07/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GERUZA RODRIGUES VIEIRA MEIRA	640.775-7	PRESTADOR	180	28/07/2017	23/01/2018
SEC. EST. SAUDE	JOSEMARY SANTOS SOUZA	163.106-3	ESTATUTARIO	180	21/07/2017	16/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSKELLY FIRMINGO RAMOS FERNANDES	608.792-2	PRESTADOR	180	18/07/2017	13/01/2018
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MIRNA DE BRITO HIPOLITO	611.006-1	PRESTADOR	180	18/07/2017	13/01/2018
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. SAUDE	ANA MARIA BARBOSA DA SILVA	167.912-1	ESTATUTARIO	30	27/07/2017	25/08/2017
SEC. EST. SAUDE	ANDREA SOUTO MARTINS MONTEIRO	184.138-6	COMISSIONADO	15	27/07/2017	10/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EDNA TELMA MOREIRA DOS SANTOS	141.172-1	ESTATUTARIO	60	22/07/2017	19/09/2017
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	EDSON CAVALCANTE MATIAS	57.423-6	ESTATUTARIO	30	26/06/2017	25/07/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ERIVELTO DOS SANTOS ROBERTO	171.913-1	ESTATUTARIO	60	25/07/2017	22/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FABIANA QUERINO XAVIER	173.341-9	ESTATUTARIO	30	24/07/2017	22/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GERALDA BATISTA TAVARES DE MENESES	610.178-0	PRESTADOR	15	28/07/2017	11/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JACQUELINE CARVALHO DE LUNA	91.297-2	ESTATUTARIO	90	13/07/2017	10/10/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JOSE ALVES DE FRANCA	67.241-6	ESTATUTARIO	90	31/07/2017	28/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	135.000-5	ESTATUTARIO	90	02/07/2017	29/09/2017
SEC. EST. SAUDE	LADY DAYANA DE SOUZA	161.325-1	ESTATUTARIO	10	26/07/2017	04/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARCOS AURELIO FONSECA LIMA	126.942-9	ESTATUTARIO	60	05/07/2017	02/09/2017
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARIA DE LOURDES MARTINS DA SILVA	130.583-2	ESTATUTARIO	60	27/07/2017	24/09/2017
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	MARIA DO SOCORRO LOPES FERNANDES	180.165-1	COMISSIONADO	15	10/07/2017	24/07/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA FERREIRA MONTE	141.759-2	ESTATUTARIO	60	20/07/2017	17/09/2017
SEC. EST. SAUDE	MARIA JOSE SANTOS	73.034-3	ESTATUTARIO	30	11/07/2017	09/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA MARTHA ALVES FEITOSA	173.319-2	ESTATUTARIO	15	24/07/2017	07/08/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARISTELA OLIVEIRA DA SILVA	109.679-6	ESTATUTARIO	15	03/07/2017	17/07/2017
SEC. EST. RECEITA	REGINA CELI BATISTA BORGES	93.022-9	ESTATUTARIO	15	25/07/2017	08/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RITA LOPES DE SOUZA	141.473-9	ESTATUTARIO	90	31/07/2017	28/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SEVERINA FERREIRA DE OLIVEIRA	678.235-3	PRESTADOR	15	18/07/2017	01/08/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	SUELANE GUIMARAES SOUTO	156.498-6	ESTATUTARIO	30	25/07/2017	23/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	WALCLEIDE MARIA PONCE DE LEON DAMASCENO	130.858-1	ESTATUTARIO	60	24/07/2017	21/09/2017
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FABIANA ALBUQUERQUE FARIAS	172.413-4	ESTATUTARIO	30	26/07/2017	24/08/2017
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA LUCIA RIBEIRO GOMES	85.675-4	ESTATUTARIO	60	23/07/2017	20/09/2017
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANTONIO GONCALVES LEITE JUNIOR	155.842-8	ESTATUTARIO	90	31/07/2017	28/10/2017
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	CONCEICAO DE FATIMA GURJAO CARNEIRO	91.427-4	ESTATUTARIO	60	23/06/2017	21/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DULCE CLEIDE DOS SANTOS TORRES	131.446-7	ESTATUTARIO	90	24/07/2017	21/10/2017
SEC. EST. SAUDE	EDILSON FRANCELINO RODRIGUES	148.483-4	ESTATUTARIO	28	16/05/2017	12/06/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCA LEITE DE SOUTO FALCAO	95.709-7	ESTATUTARIO	60	22/07/2017	19/09/2017
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	FRANCISCO WILSON DE LIMA	70.603-5	ESTATUTARIO	90	31/07/2017	28/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	HARLANNE DOMENICA DE ALENCAR SILVA	177.455-7	ESTATUTARIO	30	30/07/2017	28/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOAO BATISTA DE LIMA	92.916-6	ESTATUTARIO	90	22/07/2017	19/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO CLEMENTE	143.599-0	ESTATUTARIO	60	31/07/2017	28/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA CLEIDE CAVALCANTE LACERDA	141.631-6	ESTATUTARIO	90	31/07/2017	28/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DA PENHA DA SILVA	88.571-1	ESTATUTARIO	90	29/07/2017	28/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE JESUS MORAIS DE ANDRADE	145.075-1	ESTATUTARIO	60	28/07/2017	25/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE LOURDES FERREIRA BULHOES	144.892-4	ESTATUTARIO	60	14/07/2017	11/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA ARAUJO	83.683-4	ESTATUTARIO	60	23/07/2017	20/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA	157.414-				

- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	100	00072	1.152.253,60
<b>TOTAL</b>											<b>1.152.253,60</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
Waldson Dias de Souza  
Secretário

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EMPREENDEDORISMO  
Titular da Unidade Representadora

  
MARCONI MARQUES FRAZÃO  
Secretário de Estado da Receita  
Titular da Unidade Recebedora

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Companhia Docas da Paraíba

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA nº 001/2017/DOCAS-PB

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, Dra. Gilmar Pereira Temóteo, assegurado o que dispõe a Lei 6404/76 e Lei 13.303/2016, respectivamente, bem como disposição do seu Estatuto Social, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a se realizar no dia 22/08/2017 às 09h, na sala de reuniões da Companhia Docas do Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente João Pessoa, S/N, Centro - Cabedelo - Paraíba, a fim de que se possa apreciar a seguinte pauta:

Análise da minuta de alteração do Estatuto Social da Docas/PB.

**Informações Gerais:**

O acionista, seu representante legal ou procurador, deverão comparecer na sede da Companhia Docas da Paraíba, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início da reunião, bem como apresentar documento hábil de sua identificação, considerando o que segue:

- (i) comprovante da qualidade de acionista da Companhia e da sua posição acionária, expedido por instituição financeira depositária ou por agente de custódia; e
- (ii) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do acionista outorgante;
- (iii) se o acionista for pessoa jurídica, além da procuração deverão ser entregues cópias autenticadas do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e das pessoas que concederam a procuração.

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia Docas.

**Gilmar Pereira Temóteo**  
Diretora Presidente

### Secretaria de Estado da Saúde

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

##### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

##### 3º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, ficam convocados os servidores abaixo relacionados, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecerem a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar.

Servidor	Matrícula	Processo nº
1 JULIANA SOUSA SOARES DE ARAUJO	160.607-7	230517563
2 ESTELAMARE FRANCA DE LIMA	161.607-2	230517564
3 CLAUDIA MARIA MONTEIRO	167.902-3	230517565
4 LUCIANA MORAIS DA SILVA	161.907-1	230517566

João Pessoa, 02 de agosto de 2017.

**HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA**  
Presidente da CPAD/SES-PB